



PUC-SP DIGITAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU — ESPECIALIZAÇÃO — MODALIDADE A DISTÂNCIA

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE (ESTUDANTE)

O(A) ESTUDANTE beneficiário(a), contratante, subscrito(a) no Requerimento de Matrícula, doravante simplesmente denominado(a) ESTUDANTE.

CONTRATADA (IE)

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO, entidade sem fins lucrativos, com Estatuto registrado à margem do registro da Fundação São Paulo sob o nº 551.455, no 4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca da Capital de São Paulo, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Monte Alegre, 984, Perdizes, mantida pela **FUNDAÇÃO SÃO PAULO – FUNDASP**, pessoa jurídica de fins não econômicos, com Estatuto registrado sob o nº 721.029, no 4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca da Capital de São Paulo, com sede nesta Capital, na Rua João Ramalho, 182 – Perdizes, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 60.990.751/0001-24; doravante denominada simplesmente **IE**.

ANUENTE

UOL CURSOS TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA., com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Rua James Joule, nº 65, 9º andar, Cidade Monções, CEP 05476-080, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.543.049/0001-93, e com filial no Município de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Ipiranga, nº 6681, Pavimento 2 do Prédio 96B, Salas 201 e 202, CEP 90610-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.543.049/0002-74, neste ato representada por seus procuradores ao final identificados.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente, bem como nos termos da Legislação Educacional vigente e consubstanciado nos seguintes diplomas: Artigos 5º, inciso II e 209 da Constituição Federal; Artigos 104, 185, 427, 472, 476 e 477 do Código Civil; Artigos 2º, 3º, parágrafo segundo e art. 54, parágrafo terceiro do Código de Defesa do Consumidor, e, ainda, pelo Estatuto e Regimento Geral da IE.

OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços educacionais, na modalidade à distância, do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu — Especialização — nos termos deste contrato e descritos no Programa e Calendário específicos do Curso que o(a) ESTUDANTE declara possuir cópia e conhecê-los em sua integralidade.

§1º – Como serviços educacionais mencionados nesta cláusula se entendem os obrigatoriamente prestados de forma não presencial (à distância), via internet, utilizando ferramentas tecnológicas de informação e comunicação, e ambiente virtual de aprendizagem na web selecionados pela IE, tendo em vista a natureza do conteúdo e das técnicas pedagógicas que se fizerem necessárias.

§2º – O curso terá duração conforme horas especificadas no site do respectivo curso, compreendendo as disciplinas igualmente descritas no referido site do curso.

§3º – O período de prestação de serviços referente a este contrato será de acordo com a duração do curso objeto da matrícula do(a) ESTUDANTE.

§4º – Os módulos/disciplinas deverão ser cursados pelo(a) ESTUDANTE conforme Programa e Calendário escolar disponível no ambiente virtual do aluno.

§5º – Os conteúdos, materiais, disciplinas e corpo docente poderão sofrer alterações ao longo do curso, conforme necessidade da IE, sendo tais alterações disponibilizadas ao ESTUDANTE em tempo hábil para que seja possível o acesso aos conteúdos de cada disciplina antes da realização da respectiva avaliação.

§6º – A realização do Curso de Pós-Graduação à distância depende do preenchimento das vagas mínimas das turmas, podendo a mesma ser cancelada antes de seu início previsto pela IE, mediante prévio aviso aos ESTUDANTES já matriculados e devolução integral dos valores pagos.

MATRÍCULA

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Matrícula

O(A) ESTUDANTE declara plena ciência e concordância de que, ao realizar o pagamento da primeira parcela, sua matrícula no curso será considerada **confirmada e definitiva**, estabelecendo seu vínculo com a IE, independentemente do envio dos documentos solicitados. A responsabilidade pelo envio tempestivo dos documentos exigidos é exclusivamente do(a) ESTUDANTE.

§1º – O(A) estudante será considerado(a) matriculado(a) com o pagamento da primeira parcela, momento em que passa a ter direito de acesso aos serviços educacionais, sendo por ele devida a integralidade dos valores contratados.

§2º – São requisitos essenciais à manutenção da matrícula:

- Apresentação de documento de identificação pessoal oficial que contenha as seguintes informações: número completo do RG, com dígito e órgão expedidor e também nome completo, CPF, data de nascimento, nacionalidade, naturalidade, filiação, foto e assinatura.
- Conclusão de formação superior (graduação), tendo colado grau até o mês anterior ao início do curso;
- Apresentação de formação em área específica para as Especializações que assim exigirem;
- Apresentação e envio de cópia do Diploma de Graduação (frente e verso), emitido por IES credenciada pelo MEC, ou declaração original de conclusão de curso.

§3º – Os documentos deverão ser enviados exclusivamente por meio da plataforma, no prazo máximo de 30 (trinta) dias para Especializações que exigem formação em área específica e 90 (noventa) dias para os demais cursos, contados da efetivação da matrícula.

§4º – O(A) ALUNO(A) que apresentar diploma expedido por instituição estrangeira deverá encaminhá-lo acompanhado de tradução juramentada para a língua portuguesa.

§5º – A IE poderá, caso verifique irregularidade na documentação ou no cumprimento dos requisitos de admissão, cancelar a matrícula ou migrá-la para turma posterior, atribuindo-se ao(à) ESTUDANTE os encargos financeiros pelo período proporcional de acesso ao curso.

§6º – O(A) ESTUDANTE que não enviar os documentos exigidos poderá ter sua matrícula cancelada a qualquer tempo pela IE, mediante notificação prévia, atribuindo-se os encargos financeiros pelo período proporcional de acesso.

§7º – A IE poderá, durante a vigência do contrato, a qualquer tempo, requerer o envio de cópia autenticada dos documentos por correio, ocasião em que o(a) ESTUDANTE será notificado.

DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Responsabilidades do(a) Estudante

- Efetuar sua matrícula e o pagamento no valor e condições previamente estipulados no endereço do curso na internet;
- Possuir ou ter acesso a equipamentos de hardware, softwares e serviços de acesso à internet necessários para acesso ao conteúdo do curso, sendo vedado ao (a) **ESTUDANTE** alegar falhas em seus equipamentos;
- Utilizar o material didático disponibilizado pela IE exclusivamente em âmbito privado, abstendo-se da reprodução parcial ou integral, sob pena de responder civil e criminalmente nos termos da Lei 9.610/98;
- Fornecer à IE, quando solicitado, cópias de documentos pessoais, arcando com os eventuais custos, e manter atualizados seus dados cadastrais, especialmente endereço, telefone e e-mail;
- No caso de perda de acesso ao ambiente virtual por reprovação, o (a) **ESTUDANTE** poderá dar continuidade, e concluir o curso, mediante recuperação ou troca de turma, observados os procedimentos, requisitos, valores e prazos estabelecidos neste Contrato e/ou no site do curso.
- Ao se matricular, o(a) ESTUDANTE declara que concluiu curso de graduação, comprometendo-se a comprovar sua formação, sob pena de impossibilidade de expedição do certificado de conclusão.

CLÁUSULA QUARTA – Responsabilidades da IE

- Elaborar o Projeto Pedagógico do curso e aprová-lo nos termos da legislação vigente;
- Disponibilizar o conteúdo das disciplinas oferecidas na modalidade a distância, usando metodologia fundamentada na combinação de mídias priorizando a web;
- Fornecer o Certificado de Conclusão e demais documentos pertinentes ao curso, desde que o(a) ESTUDANTE preencha todos os requisitos previstos nas Cláusulas Segunda e Sexta.

ATIVIDADES AVALIATIVAS: PRAZOS E RECUPERAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA – Das Atividades Avaliativas

As atividades avaliativas ocorrerão diretamente no ambiente virtual. O(A) ESTUDANTE terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da disponibilização da disciplina, para concluir as atividades. O grau mínimo para aprovação será de 7 (sete) e o grau máximo, 10 (dez).

O(A) ESTUDANTE que não concluir as atividades avaliativas das disciplinas pré-determinadas deverá realizar o Teste Online de Recuperação até o fim do prazo extraordinário de finalização do curso, com no máximo 5 (cinco) tentativas por disciplina. O grau mínimo em recuperação será de 7 (sete) e o

máximo, 8 (oito). Ao findar o prazo extraordinário, restando até 4 (quatro) disciplinas pendentes, será possível obter nova data para conclusão mediante pagamento de taxa correspondente.

DA CONCLUSÃO E DO CERTIFICADO

CLÁUSULA SEXTA – Da Conclusão e do Certificado

Para obter o certificado de conclusão do curso, o(a) ESTUDANTE deverá observar e cumprir todos os requisitos no prazo estabelecido no calendário de cada disciplina.

§1º – Constituem condições cumulativas para a obtenção do certificado:

- Entrega da documentação prevista na Cláusula Segunda, §2º;
- Aprovação em todas as disciplinas do curso.

§2º – Cumpridas as condições estabelecidas, o Certificado será expedido e disponibilizado ao(a) ESTUDANTE no prazo de 90 (noventa) dias.

§3º – O não cumprimento das condições acima impedirá a expedição do Certificado.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Pagamento

Pelos serviços educacionais previstos na Cláusula Primeira, o(a) ESTUDANTE pagará o valor do curso escolhido e especificado no momento da matrícula.

§1º – O pagamento poderá ser efetuado:

- À vista, mediante boleto bancário ou cartão de crédito;
- Parcelado, de acordo com as condições disponíveis no website do curso na data da contratação.

§2º – O(A) ESTUDANTE declara estar ciente de que a opção de parcelamento é de sua livre escolha, não sendo possível alterar a quantidade de parcelas definidas após a matrícula.

§3º – A IE poderá, a seu critério, rescindir o Instrumento na hipótese de inadimplência, ficando sob responsabilidade do(a) ESTUDANTE o pagamento das parcelas na sua integralidade até o mês do efetivo cancelamento, inclusive, acrescidas da multa e dos juros previstos neste contrato.

§4º – Persistindo o inadimplemento por prazo superior a 15 (quinze) dias, contados da notificação para regularização, a IE poderá rescindir o presente Instrumento, hipótese em que o acesso à plataforma será encerrado a partir da efetiva rescisão contratual, e não como medida antecipada de cobrança. Em caso de interesse em retomar o curso após a rescisão, o (a) ESTUDANTE deverá realizar nova matrícula, podendo ser concedido o aproveitamento das disciplinas concluídas e de suas respectivas notas, desde que compatíveis com o projeto pedagógico vigente do curso. O eventual aproveitamento acadêmico não implicará alteração das condições financeiras da nova matrícula, que permanecerá sujeita ao plano de pagamento vigente à época de sua efetivação.

§5º – Aos valores devidos e não pagos serão acrescidos: multa de 2% (dois por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo IGPM/FGV, a contar da data do vencimento até o efetivo pagamento.

§6º – Rescindido o Instrumento nos termos do §4º, ficará sob responsabilidade do(a) ESTUDANTE o pagamento das parcelas devidas até o mês da efetiva rescisão, inclusive, acrescidas da multa e dos juros previstos nesta cláusula.

§7º – A inadimplência autoriza a IE a comunicar aos sistemas de proteção ao crédito, nos termos do artigo 43 da Lei nº 8.078/90, sem prejuízo da rescisão contratual na forma do §4º.



§8º – O(A) ESTUDANTE declara estar ciente de que o eventual abandono do curso ou a ausência de acesso ao conteúdo não o(a) isenta da obrigação de pagamento das parcelas contratadas. Em caso de impossibilidade de acesso decorrente exclusivamente de falhas técnicas atribuíveis à IE, o(a) ESTUDANTE deverá entrar em contato com o suporte técnico por meio dos canais oficiais de atendimento disponibilizados no site do curso e na Base de Conhecimento.

DO DIREITO DE CANCELAMENTO DO CURSO

CLÁUSULA OITAVA – Do Cancelamento

O(A) ESTUDANTE deverá formalizar o pedido de cancelamento do curso por meio dos canais oficiais de atendimento disponibilizados no site do curso e na Base de Conhecimento, observados os procedimentos ali estabelecidos.

§1º – Caso ocorra a solicitação de cancelamento no prazo legal de 7 (sete) dias, contados a partir da confirmação da matrícula, serão restituídos ao(a) ESTUDANTE todos os valores até então pagos.

§2º – Caso ocorra a solicitação de cancelamento após o prazo legal de 7 (sete) dias, mas antes do início da disponibilização da primeira disciplina, o(a) ESTUDANTE ficará sujeito(a) ao pagamento de multa rescisória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total do curso. Após a disponibilização da primeira disciplina, o(a) ESTUDANTE deverá quitar os valores proporcionais às disciplinas disponibilizadas, acrescido de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente.

§3º – É vedada a possibilidade de trancamento isolado de disciplina e do próprio curso. A interrupção dos estudos pelo aluno não suspende a matrícula, o cronograma acadêmico ou as obrigações financeiras decorrentes deste Contrato. Caso o aluno não conclua todas as atividades acadêmicas do curso dentro do prazo do cronograma da turma, poderá solicitar prorrogação ou reingresso, observadas as condições previstas neste instrumento.

§4º – Caso o cálculo resulte em crédito em favor do(a) ALUNO(A), a CONTRATADA providenciará a restituição no mesmo cartão utilizado (prazo máximo de 10 dias corridos) ou mediante depósito em conta corrente indicada pelo(a) ALUNO(A) (prazo de até 30 dias), para pagamentos via boleto.

§5º – Na hipótese de o cálculo resultar em saldo devedor, será emitido boleto para quitação do valor correspondente.

DO REINGRESSO

CLÁUSULA NONA – Do Reingresso

O(A) ESTUDANTE que já efetuou matrícula no Curso de Pós-Graduação Lato Sensu – Especialização poderá solicitar reingresso nas seguintes hipóteses:

- Reingresso em nova turma do mesmo Curso: o(a) ESTUDANTE será matriculado(a) em nova turma, recebendo novo número de matrícula. O aproveitamento das disciplinas cursadas ocorrerá automaticamente, desde que compatíveis com o plano pedagógico vigente do curso;
- Reingresso com reopção de curso: o(a) ESTUDANTE será matriculado(a) na edição vigente do novo curso ou posterior. O aproveitamento de disciplinas, se houver, ocorrerá automaticamente, desde que compatíveis com o plano pedagógico vigente do novo curso.

§1º – O valor a ser pago no reingresso corresponde a 40% (quarenta por cento) sobre cada disciplina já disponibilizada cujo prazo de avaliação regular se encontre encerrado, com taxa mínima equivalente a 40% do valor de 2 (duas) disciplinas. O valor de cada disciplina será calculado com base no valor líquido da matrícula, dividido pelo número total de disciplinas que compõem o curso.

§2º – Ao realizar o reingresso, os valores investidos na matrícula atual serão aproveitados e abatidos sobre o valor atual do curso.

§3º – O(A) ESTUDANTE poderá realizar até duas alterações de matrícula.

§4º – A solicitação de reingresso deverá ser realizada por meio dos canais oficiais de atendimento disponibilizados no site do curso e na Base de Conhecimento.

§5º – O reingresso estará condicionado à ocorrência de nova edição do curso.

§6º – O(A) ESTUDANTE deverá concluir todas as exigências acadêmicas do curso no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de início da sua turma.

§7º – Decorrido o prazo total de 18 (dezoito) meses sem a conclusão do curso, por responsabilidade exclusiva do(a) ESTUDANTE, a IE poderá, a seu critério, encerrar o acesso ao ambiente virtual sem que caiba qualquer tipo de reembolso ou pedido de continuidade.

§8º – Em casos de impedimentos de saúde que interfiram na continuidade das atividades acadêmicas, o(a) ESTUDANTE poderá solicitar prorrogação de prazo, desde que apresente laudo médico emitido por profissional habilitado indicando expressamente o período de afastamento superior a 30 (trinta) dias consecutivos, ocorrido durante o período regular ou de recuperação do curso. A prorrogação eventualmente concedida não poderá exceder 12 (doze) meses, salvo em situações excepcionais aprovadas pela IE.

§9º – Para realizar o reingresso o aluno não poderá estar inadimplente com as parcelas da matrícula atual.

§10º – Condições promocionais vigentes no website não são contempladas no processo de reingresso.

DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Vigência e Rescisão

O presente contrato vigorará a partir da comprovação da efetivação da matrícula, nos termos da Cláusula Segunda, até a conclusão do curso ou efetivo pagamento das parcelas, podendo ser rescindido nas seguintes hipóteses:

§1º – Pelo(a) ESTUDANTE: a qualquer tempo, solicitando cancelamento do curso, mediante apresentação do pedido formal via e-mail, conforme os termos da Cláusula Oitava.

§2º – Pela IE:

- A qualquer tempo, mediante desligamento do(a) ESTUDANTE por motivo disciplinar, nos termos da lei e do Regimento Geral da IE;
- Por inadimplência financeira do(a) ESTUDANTE, conforme a Cláusula Sétima;
- Por não atendimento aos princípios do Estatuto e Regimento Geral da IE;
- Apresentação de documentação falsa ou irregular;
- Não apresentação da documentação exigida na Cláusula Segunda, §2º, dentro do prazo;
- Descumprimento deste contrato.

§3º – Constituem ainda motivos para rescisão: superveniência de caso fortuito ou força maior; inobservância de quaisquer obrigações estipuladas; uso indevido pelo(a) ESTUDANTE do conteúdo disponibilizado, situação em que além do pagamento integral do curso, o(a) ESTUDANTE será responsabilizado civil e criminalmente pelos danos causados.

§4º – Em todas as hipóteses, o(a) ESTUDANTE ficará obrigado(a) a pagar o valor das parcelas vencidas, inclusive do mês em que ocorrer o evento, com os acréscimos previstos neste contrato.

§5º – Uma vez solicitado o cancelamento ou verificada hipótese de rescisão, a senha disponibilizada ao(a) ESTUDANTE será bloqueada e o acesso ao ambiente virtual encerrado.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Condições Gerais

- O(A) ESTUDANTE autoriza a divulgação de seu nome, imagem e voz para fins publicitários, pedagógicos e institucionais vinculados ao presente contrato, a critério da IE, por tempo indeterminado e a título gratuito;
- O(A) ESTUDANTE compromete-se a seguir os padrões de conduta estabelecidos para a utilização da internet, abstendo-se de violar privacidade, utilizar indevidamente senhas de outros usuários ou veicular mensagens que firam princípios éticos;
- A IE não se responsabiliza por eventuais problemas decorrentes dos serviços do provedor de acesso, equipamentos ou softwares do(a) ESTUDANTE, nem por ações de terceiros que impeçam a prestação dos serviços contratados;
- A realização de estágio não obrigatório dependerá de previsão expressa no Projeto Pedagógico do Curso, sendo de responsabilidade exclusiva do(a) ESTUDANTE verificar essa possibilidade junto à IE;
- Os casos omissos serão resolvidos pelas Diretorias da IE competentes;
- A tolerância das partes quanto à infringência de alguma cláusula não significará renúncia, perdão, novação ou alteração do previsto neste instrumento;
- O presente contrato tem força de título executivo, na forma prevista no art. 784, III, do Código de Processo Civil;
- Os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu têm caráter eventual e único, não seriado, de modo que não existe garantia de reingresso em edições futuras;
- As partes reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial, ainda que firmada com assinatura eletrônica fora dos padrões ICP-Brasil, conforme a Medida Provisória nº 2.200/2001.

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

O(A) ESTUDANTE declara estar ciente e nada opor ao tratamento, pela IE, na condição de controladora (art. 5º da Lei nº 13.709/2018 – LGPD), de todo e qualquer dado pessoal necessário à prestação dos Serviços Educacionais contratados.

§1º – A IE poderá compartilhar dados pessoais do(a) ESTUDANTE com parceiros comerciais e prestadores de serviço contratados para a operação dos Serviços Educacionais.

§2º – A IE poderá utilizar os dados pessoais do(a) ESTUDANTE para comunicações via telefone, correio, e-mail, redes sociais e aplicativos de mensagens, com finalidades de auxílio acadêmico, informações institucionais e comunicação de pendências.

§3º – A IE poderá compartilhar dados com organizações governamentais, como o Ministério da Educação, para cumprimento de obrigações legais (art. 7º, II, LGPD).

§4º – A IE manterá sob sua guarda os dados pessoais do(a) ESTUDANTE pelo tempo exigido pela Portaria MEC nº 1.224/2013, que normatiza a guarda de documentos por Instituições de Ensino Superior.



FORO DE ELEIÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro de Eleição

Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente para todas as ações e feitos judiciais decorrentes do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.